

DESPACHO DO COORDENADOR SME/COMPS

6016.2019/0074945-2 - SME/COSERV/DIAL - Homologação do Pregão Eletrônico nº 53/SME/2020. À vista dos elementos que instruem este processo e,considerando as manifestações da Senhora Pregoeira e sua Equipe Técnica de apoio conforme documento SEI nº 037780227, bem como o parecer da Assessoria Jurídica em documento SEI nº 037826375, as quais acolho e adoto como razão de decidir e, com fundamento nos termos do art. 43,VI da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 4º, XXII da Lei Federal nº 10.520/02 e, nos termos da competência delegada pela Portaria 5.318/2020: I. NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto tempestivamente pelas empresas MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. e HOSPBBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.; II. ADJUDICO, o objeto licitatório na forma alcançada pela Senhora Pregoeira e equipe de apoio (documento SEI nº 037780227):			
EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR
PAPA LUX PLÁSTICOS E DESCARTAVEIS LTDA.	00.504.095/0001-80	01 - DRE BUTANTÃ	R\$ 401.615,48
		05 - DRE GUAIANASES	R\$ 708.306,84
		09 - DRE SÃO MIGUEL	R\$ 1.201.155,96
		10 - DRE PENHA	R\$ 490.750,32
		11- DRE PIRITUBA/JARAGUÁ	R\$ 1.700.129,76
		13 - DRE SÃO MATEUS	R\$ 1.260.990,84
		LOTES	VALOR
		03-DRE CAPELA DO SOCORRO	R\$ 955.385,86
		04 - DRE FREGUESIA/ BRASILÂNDIA	R\$ 1.136.973,42
		LOTES	VALOR
		06 - DRE IPIRANGA	R\$ 882.506,55
		07 - DRE ITAQUERA	R\$ 911.303,25
		08 - DRE JACANÃ	R\$ 1.043.328,21
		LOTES	VALOR
		12 - DRE SANTO AMARO	R\$ 723.830,02
		LOTES	VALOR
		02 - DRE CAMPO LIMPO	R\$ 2.402.954,73
			I

III. Por fim, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 53/SME/2020, objetivando o registro de preços para o fornecimento de produtos de Material e Higiene – Álcool em Gel, para as Unidades de Educação da Rede Municipal de Ensino, conforme Ata de Sessão Pública (documento SEI nº 037013940).

DESPACHO DA COORDENADORA

SME/COSERV-GAB
6016.2019/0076757-4- Interessado: SME/COSERV/DIAL/ Zeladoria Assunto: Aditamento de contrato visando a prorrogação de vigência de prestação de serviços de MOTOFRETE com entrega e coleta de pequenas cargas por meio de motocicleta para as Unidades da PMSP atendendo a Secretaria Municipal da Educação – COSERV/ COGEP. I. À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente as manifestações de SME/ COSERV/DIAL/Zeladoria (documento SEI nº037638393), de SME/ CONT/DICONT/NUREM (documento SEI nº037956070), de SME/ COMPS/NUPEM (documento SEI nº037732264), bem como o Parecer da Assessoria Jurídica a respeito (documento SEI nº037966965), que acolho, com fundamento no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e artigo 46, do Decreto n.º 44.279/03 e no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, AUTORIZO, mediante a apresentação de documentação pertinente em vigor, o aditamento do Termo de Contrato n.º02/ SME/2020, mantido com a empresa DANLEX SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 07.503.564/0001-96, para dele fazer constar a sua prorrogação por 12 (doze) meses, a partir de 21/01/2021, passando o contrato a vigorar pelo mensal estimado de R\$ 2.429,80 (dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total estimado de R\$. 29.157,60 (vinte e nove mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), onerando a dotação orçamentária n.º 16.10.12.368 .3010.4.364.3.3.90.39.00.00, indicada na Nota de Reserva nº 239/2021 (documento SEI nº 037955878).

DESPACHO DO COORDENADOR
COORDENADORIA DE COMPRAS - SME/COMPS
6016.2020/0069932-5 - Homologação de Chamada Pública visando a aquisição de 41.000 kg (quarenta e um mil quilogramas) de DOCE DE BANANA INDIVIDUAL SEM AÇÚCAR - Retificação de despacho. I- À vista dos elementos que instruem este processo, notadamente as manifestações de SME/CODAE (SEI nºs. 037477178, 037593223 e 037675192), RETIFICO o Despacho de Homologação da Chamada Pública nº 09/SME/CO-DAE/2020, publicado no DOC de 22/12/2020 (documento SEI nº 037106742), para corrigir o valor total dos Projetos das Coope-rativas, conforme abaixo descrito, mantidos os demais termos: COOPERATIVA DA AGRICULTURA CAMPONESA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE –COOPERANA CNPJ nº 38.241.475/0001-42
Quantidade: 10.050 Kg de doce de banana individual sem açúcar convencional
Preço/kg: R\$ 32,085
TOTAL DO PROJETO: R\$ 322.454,25 (trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CARIACICA – CAFC / ES
CNPJ nº 28.358.894/0001-05
Quantidade: 8.204 Kg de doce de banana individual sem açúcar orgânico
Preço/kg: R\$ 41,71
TOTAL DO PROJETO: R\$ 342.188,84 (trezentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
VALOR TOTAL DA CHAMADA PÚBLICA, CONSIDERANDO OS PROJETOS DE VENDA HABILITADOS:
Quantidade total: 41.000 Kg de doce de banana individual sem açúcar
Valor total: R\$ 1.410.451,00 (um milhão, quatrocentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e um reais)

DESPACHO DO COORDENADOR

SME/COSERV
2016-0.092.892-3 - Interessada: G4S Interativa Service Ltda. (CNPJ nº 02.812.740/0001-58). Assunto: Aplicação de penalidade. Termo de Contrato nº 129/SME/2014. Março de 2016. I- Com base na competência delegada pela Portaria SME nº 5318/20 e à vista dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação de COSERV/DIGECON (fl. 170/ vº) e da Assessoria Jurídica desta Pasta (fls. retro), que acolho e adoto como razões de decidir, APLICO à contratada, com fulcro no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e nos arts. 54 e ss. do Decreto Municipal 44.279/03, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 3387,05 (três mil e trezentos e oitenta e sete reais e cinco centavos) a G4S Interativa Service Ltda. (CNPJ nº 02.812.740/0001-58), com amparo na cláusula do contrato em epígrafe indicada nos cálculos de fls. 169 II- Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, em igual prazo.

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APOSTILAMENTO DO TC Nº 59/SME/CODAE/2019
PROCESSO:6016.2019/0050811-0
CONTRATADA: BÁSICA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA
OBJETO DO TERMO DE CONTRATO: Prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino bem como demais beneficiários de programas e projetos a serem desenvolvidos pela SME nas unidades educacionais, Lote 1 – Butantã.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Retomada total da prestação do serviço objeto do contrato.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 O presente Apostilamento tem por objeto a retomada da prestação dos serviços de alimentação e nutrição escolar previstos no TC nº 59/SME/CODAE/2019 para atendimento às 82 unidades educacionais com 299 postos de serviço, perten-

5.2 A publicação resumida deste termo de apostilamento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante nos termos da Lei nº 8.666/93.

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

APOSTILAMENTO DO TC Nº 38/SME/CODAE/2017
PROCESSO:6016.2017/0029748-5
CONTRATADA: COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA
OBJETO DO TERMO DE CONTRATO: Prestação de serviços de alimentação e nutrição escolar LOTE 14B - SÃO MATEUS II.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Retomada da prestação do serviço objeto do contrato nas unidades indicadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 O presente Apostilamento tem por objeto a retomada da prestação dos serviços de alimentação e nutrição escolar previstos no TC nº 38/SME/CODAE/2017 na unidade educa-cional EMEF PAULO DUARTE pertencentes ao Lote 14B - São Mateus II, a partir do dia 26/11/2020, conforme despacho publicado no DOC de 24/11/2020 pág. 63.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 A motivação para a retomada do contrato é a publica-ção da Instrução Normativa SME nº 33 de 25/09/2020 e Instru-ção Normativa SME nº 39 de 23/10/2020, cabendo à CODAE a distribuição da alimentação necessária em conformidade com o número de estudantes/turno.
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 As despesas decorrentes do objeto do presente apos-tilamento onerarão a dotação orçamentária nº 16.24.12.306 .3025.6.553.3.3.90.39.00.02, do orçamento vigente, conforme demonstram as Notas de Empenho nº 1.855/2020 e nº 1.859/2020.
CLÁUSULA QUARTA
4.1 Os fiscais e suplentes deste contrato são os indicados em despacho da autoridade competente publicado no DOC de 01/08/2020 pág. 54.
CLÁUSULA QUINTA
5.1 Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato nº 38/SME/CODAE/2017, não conflitantes com o ora ajustado.
5.2 A publicação resumida deste termo de apostilamento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante nos termos da Lei nº 8.666/93.

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

APOSTILAMENTO DO TC Nº 38/SME/CODAE/2017
PROCESSO:6016.2017/0029748-5
CONTRATADA: COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA
OBJETO DO TERMO DE CONTRATO: Prestação de serviços de alimentação e nutrição escolar LOTE 14B - SÃO MATEUS II.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Retomada total da prestação do serviço objeto do contrato
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 O presente Apostilamento tem por objeto a retomada da prestação dos serviços de alimentação e nutrição escolar previstos no TC nº 38/SME/CODAE/2017 para atendimento às unidades educacionais atendidas no Lote 14B - São Mateus II, a partir do dia 01/02/2021, conforme despacho publicado no DOC de 13/01/2021 pág. 108 retificado em 19/01/2021 pág. 61.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 A motivação para a retomada do contrato é a Instrução Normativa nº 55/2020, que estabeleceu o calendário de ativida-des com início do ano letivo em 04/02/2021 e, ainda, no Projeto de Apoio Pedagógico (PAP) que terá início em 11/01/2021, cabendo à CODAE a distribuição da alimentação necessária em conformidade com o número de estudantes/turno.
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 As despesas decorrentes do objeto do presente apos-tilamento onerarão a dotação orçamentária nº 16.24.12.306.302 5.6.553.3.3.90.39.00.02, do orçamento vigente.
CLÁUSULA QUARTA
4.1 Os fiscais e suplentes deste contrato são os indicados em despacho da autoridade competente publicado no DOC de 15/07/2020 pág. 56.
CLÁUSULA QUINTA
5.1 Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato nº 59/SME/CODAE/2019, não conflitantes com o ora ajustado.
5.2 A publicação resumida deste termo de apostilamento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante nos termos da Lei nº 8.666/93.

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

APOSTILAMENTO DO TC Nº 36/SME/CODAE/2017
PROCESSO:6016.2017/0029747-7
CONTRATADA: SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA
OBJETO DO TERMO DE CONTRATO: Prestação de serviços de alimentação e nutrição escolar LOTE 7A - IPIRANGA I, LOTE 7B - IPIRANGA II, LOTE 10A - SÃO MIGUEL I e LOTE 10B - SÃO MIGUEL II.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Retomada total da prestação do serviço objeto do contrato.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 O presente Apostilamento tem por objeto a retomada total da prestação dos serviços de alimentação e nutrição escolar previstos no TC nº 36/SME/CODAE/2017 para atendimento às unidades educacionais pertencentes ao LOTE 7A - IPIRANGA I, LOTE 7B - IPIRANGA II, LOTE 10A - SÃO MIGUEL I e LOTE 10B - SÃO MIGUEL II, a partir de 01/02/2021 conforme despacho publicado no DOC 13/01/2021 pág. 108 retificado em 19/01/2021 pág. 61.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 A motivação para a retomada do contrato é a Instrução Normativa nº 55/2020, que estabeleceu o calendário de ativida-des com início do ano letivo em 04/02/2021 e, ainda, no Projeto de Apoio Pedagógico (PAP) que terá início em 11/01/2021, cabendo à CODAE a distribuição da alimentação necessária em conformidade com o número de estudantes/turno.
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 As despesas decorrentes do objeto do presente apos-tilamento onerarão a dotação orçamentária nº 16.24.12.306.302 5.6.553.3.3.90.39.00.02, do orçamento vigente.
CLÁUSULA QUARTA
4.1 Os fiscais e suplentes deste contrato são os indicados em despacho da autoridade competente publicado no DOC de 15/07/2020 pág. 56.
CLÁUSULA QUINTA
5.1 Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato nº 36/SME/CODAE/2017, não conflitantes com o ora ajustado.
5.2 A publicação resumida deste termo de apostilamento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante nos termos da Lei nº 8.666/93.

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

APOSTILAMENTO DO TC Nº 26/SME/CODAE/2017
PROCESSO:6016.2017/0029749-3
CONTRATADA: PRM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI
OBJETO DO TERMO DE CONTRATO: Prestação de serviços de alimentação e nutrição escolar Lote 4 - CAPELA DO SO-CORRO.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Retomada total da prestação do serviço objeto do TC nº 26/SME/CODAE/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 O presente Apostilamento tem por objeto a retomada da execução parcial do Contrato nº 26/SME/CODAE/2017, para atendimento às unidades educacionais pertencentes ao Lote 4 Capela do Socorro, a partir do dia 01/02/2021, conforme Despacho Autorizatório publicado no DOC 13/01/2021 pág. 108 retificado em 19/01/2021 pág. 61.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 A motivação para a retomada do contrato é a Instrução Normativa nº 55/2020, que estabeleceu o calendário de ativida-des com início do ano letivo em 04/02/2021 e, ainda, no Projeto de Apoio Pedagógico (PAP) que terá início em 11/01/2021, cabendo à CODAE a distribuição da alimentação necessária em conformidade com o número de estudantes/turno.
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 As despesas decorrentes do objeto do presente apos-tilamento onerarão a dotação orçamentária nº 16.24.12.306.302 5.6.553.3.3.90.39.00.02, do orçamento vigente.
CLÁUSULA QUARTA
4.1 Os fiscais e suplentes deste contrato são os indicados em despacho da autoridade competente publicado no DOC de 15/07/2020 pág. 56 no processo SEI nº 6016.2020/0013293-7.
CLÁUSULA QUINTA
5.1 Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato nº 26/SME/CODAE/2017, não conflitantes com o ora ajustado.
5.2 A publicação resumida deste termo de apostilamento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante nos termos da Lei nº 8.666/93.

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

APOSTILAMENTO DO TC Nº 35/SME/CODAE/2017
PROCESSO:6016.2017/0029745-0
CONTRATADA: APETEC SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO S/A
OBJETO DO TERMO DE CONTRATO: Prestação de serviços de alimentação e nutrição escolar LOTE 6 - GUAIANAZES, LOTE 8 - ITAQUERA, LOTE 11A - PENHA I e LOTE 11B - PENHA II.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Retomada total da prestação do serviço objeto do contrato.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 O presente Apostilamento tem por objeto a retomada da prestação dos serviços de alimentação e nutrição escolar previstos no TC nº 35/SME/CODAE/2017 para atendimento às unidades educacionais, pertencentes ao LOTE 6 - GUAIANAZES, LOTE 8 - ITAQUERA, LOTE 11A - PENHA I e LOTE 11B - PENHA II, a partir de 01/02/2021, conforme despacho publicado no DOC de 13/01/2021 pág. 108 retificado em 19/01/2021 pág. 61
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 A motivação para a retomada do contrato é a Instrução Normativa nº 55/2020, que estabeleceu o calendário de ativida-des com início do ano letivo em 04/02/2021 e, ainda, no Projeto de Apoio Pedagógico (PAP) que terá início em 11/01/2021, cabendo à CODAE a distribuição da alimentação necessária em conformidade com o número de estudantes/turno.
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 As despesas decorrentes do objeto do presente apos-tilamento onerarão a dotação orçamentária nº 16.24.12.306.302 5.6.553.3.3.90.39.00.02, do orçamento vigente.
CLÁUSULA QUARTA
4.1 Os fiscais e suplentes deste contrato são os indicados em despacho da autoridade competente publicado no DOC de 01/08/2020 pág. 53.
CLÁUSULA QUINTA
5.1 Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato nº 35/SME/CODAE/2017, não conflitantes com o ora ajustado.

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

APOSTILAMENTO DO TC Nº 34/SME/CODAE/2017
PROCESSO:6016.2017/0029750-7
CONTRATADA: SHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO DO TERMO DE CONTRATO: Prestação de serviços de alimentação e nutrição escolar LOTE 5 - FREGUESIA DO Ó e LOTE 14A - SÃO MATEUS I.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Retomada total da execução dos serviços objeto do contrato.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 O presente Apostilamento tem por objeto a retomada da execução parcial do Contrato nº 34/SME/CODAE/2017, para atendimento às unidades educacionais pertencentes aos Lotes 5 Freguesia do Ó e 14A São Mateus I, a partir de

01/02/2021, conforme Despacho Autorizatório publicado no DOC de 13/01/2021 pág. 108 retificado em 19/01/2021 pág. 61.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 A motivação para a retomada do contrato é a Instrução Normativa nº 55/2020, que estabeleceu o calendário de ativida-des com início do ano letivo em 04/02/2021 e, ainda, no Projeto de Apoio Pedagógico (PAP) que terá início em 11/01/2021, cabendo à CODAE a distribuição da alimentação necessária em conformidade com o número de estudantes/turno.
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 As despesas decorrentes do objeto do presente apos-tilamento onerarão a dotação orçamentária nº 16.24.12.306.302 5.6.553.3.3.90.39.00.02, do orçamento vigente.
CLÁUSULA QUARTA
4.1 Os fiscais e suplentes deste contrato são os indicados em despacho da autoridade competente publicado no DOC de 01/08/2020 pág. 54.
CLÁUSULA QUINTA
5.1 Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato nº 34/SME/CODAE/2017, não conflitantes com o ora ajustado.
5.2 A publicação resumida deste termo de apostilamento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante nos termos da Lei nº 8.666/93.

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APOSTILAMENTO DO TC Nº 58/SME/CODAE/2017
PROCESSO:6016.2017/0039148-1
CONTRATADA: SHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO DO TERMO DE CONTRATO: Prestação de serviços de alimentação e nutrição escolar LOTE 9 - JAÇANA/TREMEMBÊ.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Retomada total da prestação do serviço objeto do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 A motivação para a retomada do contrato é a Instrução Normativa nº 55/2020, que estabeleceu o calendário de ativida-des com início do ano letivo em 04/02/2021 e, ainda, no Projeto de Apoio Pedagógico (PAP) que terá início em 11/01/2021, cabendo à CODAE a distribuição da alimentação necessária em conformidade com o número de estudantes/turno.
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 As despesas decorrentes do objeto do presente apos-tilamento onerarão a dotação orçamentária nº 16.24.12.306.302 5.6.553.3.3.90.39.00.02, do orçamento vigente.
CLÁUSULA QUARTA
4.1 Os fiscais e suplentes deste contrato são os indicados em despacho da autoridade competente publicado no DOC 15/07/2020 pág. 56.
CLÁUSULA QUINTA
5.1 Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato nº 58/SME/CODAE/2017, não conflitantes com o ora ajustado.
5.2 A publicação resumida deste termo de apostilamento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante nos termos da Lei nº 8.666/93.

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

APOSTILAMENTO DO TC Nº 58/SME/CODAE/2019
PROCESSO:6016.2017/0050900-1
CONTRATADA: APETEC SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO S.A
OBJETO DO TERMO DE CONTRATO: Prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em con-dições higiênico-sanitárias adequadas, aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino bem como demais beneficiários de programas e projetos a serem desenvolvidos pela SME nas unidades educacionais, Lote 13 – Santo Amaro.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Retomada total da prestação do serviço objeto do contrato.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 O presente Apostilamento tem por objeto a retomada da prestação dos serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas previstos no TC nº 61/SME/CODAE/2019 para aten-dimento às 88 unidades educacionais com 349 postos de serviço, pertencentes ao Lote 13 - Santo Amaro, a partir de 11/01/2021. conforme despacho autorizatório publicado no DOC de 15/01/2021 pág. 41.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 A motivação para a retomada do contrato é a Instrução Normativa nº 55/2020, que estabeleceu o calendário de ativida-des com início do ano letivo em 04/02/2021 e, ainda, no Projeto de Apoio Pedagógico (PAP) que terá início em 11/01/2021, cabendo à CODAE a distribuição da alimentação necessária em conformidade com o número de estudantes/turno.
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 As despesas decorrentes do objeto do presente apos-tilamento onerarão a dotação orçamentária nº 16.24.12.306.302 5.6.553.3.3.90.39.00.02, do orçamento vigente.
CLÁUSULA QUARTA
4.1 Os fiscais e suplentes deste contrato são os indicados em despacho da autoridade competente publicado no DOC 15/07/2020 pág. 56.
CLÁUSULA QUINTA
5.1 Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato nº 61/SME/CODAE/2019, não conflitantes com o ora ajustado.
5.2 A publicação resumida deste termo de apostilamento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante nos termos da Lei nº 8.666/93.

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

APOSTILAMENTO DO TC Nº 61/SME/CODAE/2019
PROCESSO:6016.2017/0050900-1
CONTRATADA: APETEC SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO S.A
OBJETO DO TERMO DE CONTRATO: Prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em con-dições higiênico-sanitárias adequadas, aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino bem como demais beneficiários de programas e projetos a serem desenvolvidos pela SME nas unidades educacionais, Lote 13 – Santo Amaro.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Retomada total da prestação do serviço objeto do contrato.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 O presente Apostilamento tem por objeto a retomada da prestação dos serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas previstos no TC nº 61/SME/CODAE/2019 para aten-dimento às 88 unidades educacionais com 349 postos de serviço, pertencentes ao Lote 13 - Santo Amaro, a partir de 11/01/2021. conforme despacho autorizatório publicado no DOC de 15/01/2021 pág. 41.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 A motivação para a retomada do contrato é a Instrução Normativa nº 55/2020, que estabeleceu o calendário de ativida-des com início do ano letivo em 04/02/2021 e, ainda, no Projeto de Apoio Pedagógico (PAP) que terá início em 11/01/2021, cabendo à CODAE a distribuição da alimentação necessária em conformidade com o número de estudantes/turno.
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 As despesas decorrentes do objeto do presente apos-tilamento onerarão a dotação orçamentária nº 16.24.12.306.302 5.6.553.3.3.90.39.00.02, do orçamento vigente.
CLÁUSULA QUARTA
4.1 Os fiscais e suplentes deste contrato são os indicados em despacho da autoridade competente publicado no DOC 15/07/2020 pág. 56.
CLÁUSULA QUINTA
5.1 Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato nº 61/SME/CODAE/2019, não conflitantes com o ora ajustado.
5.2 A publicação resumida deste termo de apostilamento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante nos termos da Lei nº 8.666/93.

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

APOSTILAMENTO DO TC Nº 73/SME/CODAE/2016
PROCESSO:6016.2016/0015939-0
CONTRATADA: SHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO DO TERMO DE CONTRATO: ontratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino bem como demais beneficiários de progra-mas e projetos a serem desenvolvidos pela SME nas unidades educacionais - DRE Pirituba Jaraguá.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Retomada total da prestação do serviço objeto do contrato.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 O presente Apostilamento tem por objeto a retomada total da execução do Contrato nº 73/SME/CODAE/2016, para atendimento às 141 unidades educacionais pertencentes ao Lote 1 - Butantã, com 563 postos de serviço, conforme previsão contratual, a partir de 11/01/2021. conforme Despacho Autori-zatório exarado pela autoridade competente publicado no DOC de 15/01/2021 pág. 41.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 A motivação para a retomada do contrato é a Instrução Normativa nº 55/2020, que estabeleceu o calendário de ativida-des com início do ano letivo em 04/02/2021 e, ainda, no Projeto de Apoio Pedagógico (PAP) que terá início em 11/01/2021, cabendo à CODAE a distribuição da alimentação necessária em conformidade com o número de estudantes/turno.
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 As despesas decorrentes do objeto do presente apos-tilamento onerarão a dotação orçamentária nº 16.24.12.306.302 5.6.553.3.3.90.39.00.02, do orçamento vigente.
CLÁUSULA QUARTA
4.1 Os fiscais e suplentes deste contrato são os indicados em despacho da autoridade competente publicado no DOC de 12/11/2020 pág. 67.